



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

À

CAPITAL ANALYSIS SERVIÇO DE INFORMAÇÕES LTDA

CNPJ /MF: 14.002.207/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Alberto Bins, nº 514 Sala 63, Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS.

CEP: 90.030-140.

Através desta Carta Contrato comunicamos que essa empresa foi selecionada para fornecimento de serviço de automação customizada do planilhamento de demonstrações financeiras em português, inglês e espanhol, mediante solução tecnológica baseada em inteligência artificial e reconhecimento óptico de caracteres (OCR), com funcionalidades de classificação automatizada de contas contábeis, geração de alertas de planilhamento e controle de qualidade dos dados, conforme abaixo, com fundamento no Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 c/c Art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia e decisão do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 09/06/2025, conforme as condições abaixo discriminadas e de acordo com a sua proposta datada de 30/05/2025, que integra esta Carta Contrato:

Da Forma de Fornecimento

A prestação dos serviços será realizada de forma remota e contínua, por meio de plataforma tecnológica disponibilizada pela contratada, acessível às equipes técnicas do **CONTRATANTE**. A solução deverá estar em operação em até 30 (trinta) dias após a formalização contratual.

Do Prazo de Execução/Entrega do Objeto da Contratação

O início da execução contratual deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato. A prestação dos serviços será contínua pelo período de 03 (três) meses, com entregas sob demanda, conforme diretrizes da área técnica.

A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade, estabilidade e qualidade dos serviços, com suporte técnico e manutenção corretiva durante toda a vigência contratual, em conformidade com as especificações acordadas.

A falha na entrega dos serviços ou qualquer descontinuidade poderá acarretar a aplicação de sanções previstas no Contrato, inclusive multas e demais penalidades legais.

A **CONTRATADA** deve assegurar a prestação dos serviços em todos os estados abrangidos pelo contrato, respeitando os prazos e condições estipulados.

Caso não seja possível cumprir a data acordada para entrega, a contratada deverá justificar formalmente a situação com antecedência mínima de 02 (dois) dias, excetuando-se os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

Da Descrição da Solução como um Todo e das Especificações Técnicas dos Serviços

A solução contratada envolve a prestação de serviços especializados para a automação do planilhamento de informações contábeis contidas nos documentos apresentados por clientes empresariais proponentes de limites ou operações de crédito, conforme especificado no Anexo VI desta Carta-Contrato. Trata-se de um serviço estratégico, pois visa substituir o processo manual de digitação e estruturação de dados, que atualmente consome, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho dos analistas de crédito. Com a automação, espera-se acelerar significativamente o tempo de análise dos processos, garantindo maior precisão, padronização e integridade das informações utilizadas nas decisões de crédito.

A solução tecnológica contempla as etapas de extração, categorização, estruturação e validação de dados financeiros, com o uso de inteligência artificial para identificação automática de contas contábeis, geração de alertas de inconsistência e controle de qualidade.



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

A solução tecnológica deverá operar em conformidade com os padrões internos do **CONTRATANTE**, possibilitando integração transparente com os sistemas existentes, como ferramentas de análise e concessão de crédito. Além disso, a ferramenta deve estar habilitada para interpretar documentos em português, inglês e espanhol, ampliando sua aplicabilidade ao universo de clientes institucionais atendidos.

Ao garantir maior agilidade, acurácia e rastreabilidade dos dados planilhados, a solução contribuirá para elevar a qualidade das análises, reduzir o risco de erros operacionais e liberar capacidade técnica para funções de maior valor agregado, fortalecendo os pilares da eficiência, governança e transformação digital no processo de crédito corporativo.

A solução contratada envolve a prestação de serviços especializados para a automação do planilhamento de informações contábeis contidas nos documentos apresentados por clientes empresariais proponentes de limites ou operações de crédito. Trata-se de um serviço estratégico, pois visa substituir o processo manual de digitação e estruturação de dados, que atualmente consome, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho dos analistas de crédito. Com a automação, espera-se acelerar significativamente o tempo de análise dos processos, garantindo maior precisão, padronização e integridade das informações utilizadas nas decisões de crédito.

Especificações Técnicas dos Serviços: A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Capacidade de processar arquivos PDF de demonstrações financeiras em português, inglês e espanhol;
- Utilização de tecnologias OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para leitura de documentos digitalizados;
- Aplicação de inteligência artificial para:
- Classificação automatizada das contas contábeis conforme plano de contas do **CONTRATANTE**;
- Detecção de inconsistências e geração de alertas de planilhamento;
- Controle de qualidade na consolidação dos dados;
- Geração de arquivos nos formatos: Excel (XLSX), CSV, JSON, XML e outros que se fizerem necessários;
- Interface amigável para validação, conferência e edição manual dos dados extraídos;
- Customização da estrutura de planilhas conforme o modelo adotado pelo **CONTRATANTE**
- Possibilidade de integração com ferramentas internas de análise de crédito e gestão de informações corporativas via API ou outros meios;
- Plataforma web responsiva, segura e com controle de acesso por perfil de usuário;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com armazenamento seguro e rastreabilidade das informações processadas;
- Suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, com prazos de atendimento pactuados e canais de suporte disponíveis em tempo hábil.

Da Descrição dos Serviços a Serem Prestados / Especificação dos Itens

A solução deverá possibilitar a conversão de arquivos em PDF para formatos editáveis e integráveis aos sistemas de análise do Banco da Amazônia, observando os padrões internos estabelecidos. O serviço atenderá às demandas das Centrais de Concessões (CECON I e II) e da Gerência Executiva de Crédito Corporate (GCORP), de acordo com as disposições e especificações que integram este termo. O serviço deverá contemplar:

- Processamento de documentos contábeis em português, inglês e espanhol;
- Extração automatizada de dados via tecnologia OCR;
- Classificação e estruturação dos dados conforme plano de contas interno;
- Detecção automática de inconsistências com emissão de alertas e relatórios de qualidade;



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

- Geração de arquivos nos formatos Excel (XLSX), CSV, JSON, XML, entre outros;
- Customização da estrutura de dados conforme modelos utilizados pelas áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- Disponibilização de ambiente seguro para conferência e validação manual, com controle de acesso por perfis de usuário;
- Possibilidade de integração com sistemas internos por meio de API ou outros métodos de conectividade compatíveis;
- Conformidade com a LGPD, com armazenamento seguro e rastreabilidade das operações realizadas;
- Suporte técnico especializado com SLA pactuado para atendimento e solução de eventuais falhas durante a vigência contratual

A prestação dos serviços será realizada remotamente, com entregas sob demanda, de acordo com a programação estabelecida pelas Centrais de Concessões (CECON I e II) e a Gerência Executiva de Crédito Corporate (GCORP) do **CONTRATANTE**.

A estimativa de volume de requisições teve como base os dados consolidados do ano de 2024, referentes às análises realizadas pelas Centrais de Concessões (CECON I e II) do **CONTRATANTE**.

Abaixo, segue o detalhamento da projeção com base no volume histórico:

Porte / Segmento	Qtde de Análises	Tempo Médio (dias)	Estimativa de Requisições (3 por análise)
GRANDE	213	41	639
MÉDIO	239	33	717
Total Inicial	452	37	1.356
Com acréscimo de 10%			1.492 requisições estimadas
Volume Considerado			1.500 requisições

Do Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços contratados serão prestados de forma remota, com acesso à plataforma disponibilizada pela contratada em regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana, respeitando os padrões de disponibilidade acordados contratualmente. As Unidades demandantes do **CONTRATANTE** (CECON I, CECON II e GCORP) poderão acessar a solução conforme sua jornada de trabalho regular, em dias úteis, das 8h às 18h, horário de Brasília (exceto feriados nacionais e regionais).

O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, durante o horário comercial (das 8h às 18h), com canais de atendimento previamente definidos e SLA de resposta e resolução conforme pactuado contratualmente.

Da Responsabilidade e Descrição de Materiais Consumíveis na Prestação dos Serviços

Os materiais consumíveis eventualmente utilizados no âmbito da prestação dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada, estando incluídos nos valores contratados. Considerando que se trata de solução tecnológica remota, a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os insumos necessários à operacionalização da plataforma, incluindo infraestrutura de servidores, licenciamento de softwares, ferramentas de inteligência artificial, segurança da informação e demais recursos técnicos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

Não haverá fornecimento de materiais ou infraestrutura por parte do **CONTRATANTE**, exceto o acesso autorizado dos usuários aos sistemas e a disponibilidade de ambiente virtual para integração, se aplicável.

Do Ferramental Mínimo Necessário para Execução dos Serviços



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

A **CONTRATADA** deverá dispor do ferramental mínimo necessário para garantir a entrega eficiente e segura dos serviços, incluindo:

- Serviço tecnológico de automação com suporte a OCR e inteligência artificial para classificação e validação de dados contábeis;
- Infraestrutura em nuvem ou servidores próprios com alta disponibilidade, backup automático e protocolos de segurança certificados;
- Ambientes de desenvolvimento e homologação para testes de integração com os sistemas do **CONTRATANTE**;
- Painel administrativo para gestão de usuários e visualização de dados
- Geração de relatórios sob demanda;
- Recursos de conectividade via API ou outros meios para garantir a interoperabilidade com sistemas internos do **CONTRATANTE**;
- Ferramentas de suporte técnico com canal de atendimento estruturado (chat, e-mail, telefone) e registro de chamados com controle de SLA;
- Mecanismos de rastreabilidade, autenticação de acesso e logs de operação para auditoria e controle;
- Licenciamento de software necessário ao pleno funcionamento da solução;
- Equipe técnica qualificada para manutenção, suporte e evolução da plataforma durante toda a vigência contratual.

Da Necessidade de Vistoria no Local ou Não

Considerando que a execução dos serviços será integralmente remota, por meio de plataforma tecnológica acessada virtualmente, não será necessária a realização de vistoria prévia no local. Todas as interações e validações técnicas ocorrerão digitalmente, mediante ambiente de testes e homologação disponibilizado pela contratada, o que dispensa deslocamentos físicos ou inspeções presenciais.

Das Observações Específicas

A solução contratada deverá estar totalmente aderente aos padrões internos de planilhamento, estrutura de dados e categorização contábil estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Os arquivos gerados deverão obedecer à formatação padronizada atualmente utilizada nas análises econômico-financeiras, com campos, nomenclaturas e estruturas compatíveis aos modelos corporativos em uso. A solução deve permitir ajustes sob demanda para garantir conformidade contínua com as atualizações metodológicas do **CONTRATANTE**.

Da Indicação se o Contrato é Com ou Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra

Do Valor

O valor global da contratação é de **R\$75.000,00** (setenta e cinco mil reais), fixo e irreajustável, conforme a proposta técnica comercial – **Anexo IX** deste Contrato da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
Requisição de planilhamento automatizado de balanço	500	50,00	25.000,00	75.000,00

Dos Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Carta-Contrato e na sua proposta.



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

No ato de recebimento o Fiscal Técnico emitirá um Termo de Recebimento Provisório no prazo estipulado no item anterior.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Carta-Contrato e na sua proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado no item anterior.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Carta-Contrato.

Do pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, na forma do **Anexo VIII** desta Carta-Contrato, emitido pelos fiscais da Carta-Contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** emiti-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada pelo Fiscal Técnico da Carta-Contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do orçamento

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do **CONTRATANTE**, na rubrica: “**82.012-1 Despesa de processamento - Desenvolvimento/Manutenção Sistema - S/INSS**”.

Da Vigência

A vigência da Carta-Contrato será de 03 (três) meses a partir da data de assinatura, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

Do Reajuste de Preços



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de vigência da Carta-Contrato.

Da Habilitação

A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), na qual assinará junto com esta Carta-Contrato a **Declaração de não Empregar Menor – ANEXO III**. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- a) Os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas: **Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
- b) A certidão emitida pela Receita Federal negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive as contribuições previdenciárias, e à **dívida ativa da União**;
- c) O certificado de regularidade perante o **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia;
- d) A certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

A não apresentação dos comprovantes citados acima poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, exceto quando os comprovantes estiverem disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF), a rescisão do Contrato a ser assinado, sem que caiba à outra parte qualquer direito de indenização.

Outras condições de Habilitação

O **CONTRATANTE** realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a **CONTRATADA** não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do **CONTRATANTE**.

Das Obrigações da CONTRATADA

- a) Executar o objeto da Carta-Contrato de acordo com todos os termos estabelecidos nesta Carta-Contrato e demais documentos que amparam a contratação;
- b) Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços objeto da Carta-Contrato;
- f) Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;
- g) Exercer suas atividades em conformidade com a Legislação vigente;
- h) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- i) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- j) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto da Carta-Contrato.
- l) A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado;
- m) Realizar o processamento de documentos contábeis nos idiomas português, inglês e espanhol, assegurando a integridade e a fidelidade das informações;
- n) Executar a extração automatizada de dados contidos nos documentos, por meio de tecnologia OCR (Optical Character Recognition), com acurácia compatível com padrões de qualidade estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- o) Realizar a classificação e estruturação dos dados extraídos, em conformidade com o plano de contas interno adotado pelo **CONTRATANTE**;
- p) Implementar mecanismos de detecção automática de inconsistências, com a consequente emissão de alertas e relatórios de qualidade, para análise e correção pelas equipes responsáveis;
- q) Efetuar a geração de arquivos de saída nos formatos Excel (XLSX), CSV, JSON, XML ou outros que vierem a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- r) Promover a customização da estrutura dos dados tratados, conforme os modelos operacionais e técnicos previamente definidos pelas áreas demandantes;
- s) Disponibilizar ambiente seguro para conferência e validação manual dos dados processados, com controle de acesso baseado em perfis de usuários e autenticação apropriada;
- t) Apoiar a integração dos dados processados com os sistemas internos do **CONTRATANTE**, por meio de API ou outras formas de conectividade compatíveis com os padrões tecnológicos vigentes;
- u) Garantir o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), inclusive com o armazenamento seguro das informações e rastreabilidade das operações realizadas no âmbito da Carta-Contrato;
- v) Fornecer suporte técnico especializado, com equipe qualificada, e atender a um Acordo de Nível de Serviço (SLA) pactuado previamente, assegurando a solução tempestiva de eventuais falhas ou indisponibilidades durante a vigência contratual.

Das Obrigações do CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**;
- c) Atestar através do Fiscal Técnico da Carta-Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- e) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido nesta Carta-Contrato;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CARTA CONTRATO Nº 2025/128

- f) Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
- g) Receber o Preposto da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- h) Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa **CONTRATADA**.
- i) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do objeto, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas nesta Carta-Contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto da Carta-Contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão da Carta-Contrato.

A rescisão da Carta-Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.

Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Da Rescisão

A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- III. Judicialmente nos termos da Legislação.



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão da Carta-Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto da Carta-Contrato;
- d) A cessão ou transferência da Carta-Contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou Órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar a Carta-Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes desta Carta-Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Na rescisão da Carta-Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista nesta Carta-Contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão desta Carta-Contrato.

Da Gestão e da Fiscalização do Contrato

Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o Art. 99 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, a execução e gestão da Carta-Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal da Carta-Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

A Fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência de Administração das Centrais de Crédito - GEACE, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas nesta Carta-Contrato.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Carta-Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Carta-Contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução da Carta-Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Carta-Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

- a) O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução da Carta-Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O Fiscal Técnico da Carta-Contrato anotará no histórico de gerenciamento da Carta-Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Carta-Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico da Carta-Contrato emitirá notificações para a correção da execução da Carta-Contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O Fiscal Técnico da Carta-Contrato informará ao Gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

a) O Fiscal Técnico da Carta-Contrato comunicará ao Gestor do serviço, em tempo hábil, o término da Carta-Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

- e) O Fiscal Administrativo da Carta-Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- f) Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo da Carta-Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo a conformidade com as cláusulas acordadas;
- j) Verificar a entrega dos serviços, com base nos prazos, especificações técnicas e qualidade exigida;
- k) Solicitar correções, ajustes ou complementações quando identificadas inconsistências ou não conformidades;
- l) Atuar preventivamente na resolução de conflitos e na mediação de eventuais falhas operacionais;
- m) Emitir relatórios de acompanhamento e validar as faturas para fins de pagamento;
- n) Zelar pelo cumprimento dos acordos de nível de serviço (SLAs) pactuados e pela segurança das informações compartilhadas;
- o) Promover reuniões periódicas com a contratada para avaliação da execução, identificação de melhorias e verificação de eventuais riscos.
- p) A execução será monitorada continuamente por meio de indicadores operacionais previamente definidos, com foco em qualidade, disponibilidade da solução, tempo de resposta e precisão dos dados extraídos. Toda a comunicação entre as partes será formalizada e registrada para fins de controle e auditoria.

Gestor do Serviço:

- a) O Gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização da Carta-Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Carta-Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas, à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O Gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Carta-Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Carta-Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O Gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O Gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) O Gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O Gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) O Gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos da Carta-Contrato.

A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Carta-Contrato.

Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

Das Vedações

O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Do Sigilo

É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução da Carta-Contrato, oriundo desta contratação.

Do Tratamento de Dados

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Carta Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos regulador-fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto desta Carta Contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais do **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta.

Todo tratamento de Dado decorrente da implementação desta Carta Contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirão ao **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo, portanto controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **CONTRATANTE** (sendo, portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas do **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades da Carta Contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.

II. A **CONTRATADA** deverá corrigir completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE**.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CARTA CONTRATO Nº 2025/128

III. Solicitações de Titulares. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude desta Carta Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.

IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES (ANEXO I)** Anexo desta Carta Contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta Cláusula.

V. Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. A **CONTRATADA** deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO** desta Carta Contrato.

VI. Registro de atividades. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.

VII. Governança e segurança. A **CONTRATADA** deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.

VIII. Subcontratação de operadores. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los as condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por esta Carta-Contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

IX. Conformidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

X. Monitoramento de conformidade. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.

XI. Notificação. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados; (iv) quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CARTA CONTRATO Nº 2025/128

XII. Colaboração. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: (i) com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.

XIII. Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Carta Contrato.

XIV. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

XV. Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A **CONTRATADA** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou seja, criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

XVI. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a esta Carta-Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade desta Carta-Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVII. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta Carta-Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

XVIII. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.

XIX. Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o **CONTRATANTE** solicitar; (ii) a Carta-Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

XX. Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

A **CONTRATADA** somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CARTA CONTRATO Nº 2025/128

- I. A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congênero devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **CONTRATANTE** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto desta Carta-Contrato.
- II. A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no *Caput* poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio checkbox que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III. Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa cláusula deverá ser validado pelo **CONTRATANTE**, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V. O envio das comprovações de ciência dos titulares deverá ser devidamente armazenadas pela **CONTRATADA** e disponibilizadas ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- VI. A validação do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

A **CONTRATADA** deverá comprovar ao **CONTRATANTE** a devida ciência de seus empregados envolvidos na prestação do serviço em relação aos termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I. A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato de trabalho, Aviso de Privacidade ou congênero devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **CONTRATANTE** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto desta Carta-Contrato.
- II. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- III. O envio da documentação comprobatória deve ocorrer durante a habilitação para assinatura do contrato ou no mínimo, no período de cinco dias úteis a apresentação do empregado no local da prestação do serviço.
- IV. Caso não haja a devida comprovação, poderão ser aplicadas sanções administrativas e até a rescisão contratual, além do respectivo impedimento de acesso do empregado ao ambiente do **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela **CONTRATADA** decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a Legislação vigente.

O descumprimento das cláusulas contidas nesta Carta Contrato poderá ensejar na rescisão imediata pelo **CONTRATANTE** e acarretará no resarcimento, por parte da **CONTRATADA** aos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada nesta Carta Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas nesta Carta Contrato.



Da Matriz de Risco

A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das Partes na celebração deste instrumento contratual e está disposto no **(ANEXO V)** desta Carta Contrato.

Do Nepotismo

Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência desta Carta Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

A **CONTRATADA** assinará a Declaração de Teor de conhecimento, do Decreto nº 7.203/2010 (**ANEXO III**) desta Carta Contrato, no ato de assinatura deste Instrumento.

Dos Critérios De Sustentabilidade

A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-decontratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) "Condições subumanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação 9abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CARTA CONTRATO Nº 2025/128

- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas Cláusulas supracitadas

Da Integridade, Da Conduta Ética e Dos Procedimentos Anticorrupção

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta Carta Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Carta Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- (iii) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem no que couberem, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONTRATANTE** S.A, cujo teor poderá ser acessado no site da Instituição.

A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão desta Carta Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CARTA CONTRATO Nº 2025/128
Do Foro

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, no Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente ajuste.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Termo para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
CNPJ: 04.902.979/0001-44

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE
Gerente Executiva de Contratações e Gestão
Administrativa de Contratos – GECOG.

CAPITAL ANALYSIS SERVIÇO DE INFORMAÇÕES LTDA

DocuSigned by:

Alexandre Abu Jamra

ALEXANDRE ABU JAMRA

Sócio

CNH nº 02883278593 DETRAN/RS
CPF/MF: 814.786.740-91



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado por sua Gerente Executiva de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, abaixo assinado (“**CONTRATANTE**”), e a empresa **CAPITAL ANALYSIS SERVIÇO DE INFORMAÇÕES LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43206934772, com sede em Porto Alegre/RS, situada na Avenida Alberto Bins, nº 514 Sala 63, Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS, CEP: 90.030-140, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 14.002.207/0001-00, representada neste ato por seu Administrador, Sr. **ALEXANDRE ABU JAMRA** brasileiro, empresário, casado, empresário, portador do RG nº 2086649775 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 814.786.740-91, abaixo assinado (“**CONTRATADA**”), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2025/128 estão estabelecendo uma relação jurídica para fornecimento de serviço de automação customizada do planilhamento de demonstrações financeiras em português, inglês e espanhol, mediante solução tecnológica baseada em inteligência artificial e reconhecimento óptico de caracteres (OCR), com funcionalidades de classificação automatizada de contas contábeis, geração de alertas de planilhamento e controle de qualidade dos dados, sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

1.2. A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispõe a Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
CNPJ: 04.902.979/0001-44

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva de Contratações e Gestão
Administrativa de Contratos – GECOG.

CAPITAL ANALYSIS SERVIÇO DE INFORMAÇÕES LTDA

DocuSigned by:

Alexandre Abu Jamra

ALEXANDRE ABU JAMRA

Sócio

CNH nº 02883278593 DETRAN/RS
CPF/MF: 814.786.740-91



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº. 7.203, DE 04.06.2010

Para fornecimento de serviço de automação customizada do planilhamento de demonstrações financeiras em português, inglês e espanhol, mediante solução tecnológica baseada em inteligência artificial e reconhecimento óptico de caracteres (OCR), com funcionalidades de classificação automatizada de contas contábeis, geração de alertas de planilhamento e controle de qualidade dos dados, a empresa a empresa **CAPITAL ANALYSIS SERVIÇO DE INFORMAÇÕES LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43206934772, com sede em Porto Alegre/RS, situada na Avenida Alberto Bins, nº 514 Sala 63, Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS, **CEP**: 90.030-140, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 14.002.207/0001-00, representada neste ato por seu Administrador, Sr. **ALEXANDRE ABU JAMRA** brasileiro, empresário, casado, empresário, portador do RG nº 2086649775 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 814.786.740-91 , **DECLARA** que:

- a) Tem conhecimento do teor do Decreto nº. 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; e
- b) Em cumprimento ao citado Decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o **CONTRATANTE** mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º. (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco da Amazonia S. A.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

CAPITAL ANALYSIS SERVIÇO DE INFORMAÇÕES LTDA

DocuSigned by:

A handwritten signature in black ink, enclosed in a blue rounded rectangular box. The signature reads "Alexandre Abu Jamra".

D93E64C2A94D49B...

ALEXANDRE ABU JAMRA

Sócio

CNH nº 02883278593 DETRAN/RS
CPF/MF: 814.786.740-91



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

CAPITAL ANALYSIS SERVIÇO DE INFORMAÇÕES LTDA, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43206934772, com sede em Porto Alegre/RS, situada na Avenida Alberto Bins, nº 514 Sala 63, Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS, **CEP**: 90.030-140, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 14.002.207/0001-00, representada neste ato por seu Administrador, Sr. **ALEXANDRE ABU JAMRA** brasileiro, empresário, casado, empresário, portador do RG nº 2086649775 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 814.786.740-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

CAPITAL ANALYSIS SERVIÇO DE INFORMAÇÕES LTDA

DocuSigned by:


Alexandre Abu Jamra

D93E94C2A04D43B...
ALEXANDRE ABU JAMRA

Sócio

CNH nº 02883278593 DETRAN/RS
CPF/MF: 814.786.740-91

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO IV****TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO**

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do CONTRATANTE, cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do CONTRATANTE;
- b) Manter o sigilo absoluto de minhas senhas de acesso à rede corporativa e a sistemas, estando ciente que minhas senhas são pessoais e intransferíveis, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de minhas senhas;
- c) Manter sigilo absoluto de informações do CONTRATANTE que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do CONTRATANTE, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade do CONTRATANTE colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades;
- e) Manter sigilo das informações do CONTRATANTE ou de terceiros, classificadas como sigilosas, restritas e internas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do CONTRATANTE para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados, observando-se o disposto neste termo;
- g) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo CONTRATANTE;
- h) Não transferir as informações corporativas do CONTRATANTE para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo CONTRATANTE, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- i) Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o CONTRATANTE, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- j) Não comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à prestação de serviços que tem junto ao CONTRATANTE a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
- k) Não realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do CONTRATANTE, exceto quando relacionada a atividade contratada;
- l) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do CONTRATANTE que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados;
- m) Acessar os ambientes do CONTRATANTE, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados;
- n) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

- o) Manter sigilo de dados pessoais cujo CONTRATANTE figura como controlador ou operador, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- p) Seguir as instruções recebidas do CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade;
- q) Tratar todos os Dados Pessoais como restritos, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa;
- r) Notificar o CONTRATANTE assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- s) Ter a ciência de que o CONTRATANTE monitora seus ambientes físicos e lógicos visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;
- t) Comunicar imediatamente ao meu Gerente imediato ou diretamente ao Fiscal do Contrato qualquer falha, suspeita ou ameaça por mim detectada aos ativos do CONTRATANTE, como informações, recursos de tecnologia da informação, ambientes físicos, imagem e reputação;
- u) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do CONTRATANTE e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o CONTRATANTE, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;
- c) Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]


BANCO DA AMAZÔNIA
CARTA CONTRATO Nº 2025/128
ANEXO V**MATRIZ DE RISCO**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução da Carta-Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo CONTRATANTE , que comprovadamente repercute no preço da CONTRATADA	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	CONTRATANTE
Risco atividade da Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento diminuição lucro contratado.	Planejamento tributário.	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	CONTRATANTE
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA


BANCO DA AMAZÔNIA
CARTA CONTRATO Nº 2025/128

Riscos trabalhista e previdenciário	de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio Econômico-financeiro da Carta-Contrato.			
	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da contratada alocados na execução do objeto contratual	Responsabilização do CONTRATANTE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o CONTRATANTE , além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Ressarcimento, pela CONTRATADA , ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pelo CONTRATANTE .

Risco tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do CONTRATANTE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela CONTRATADA , ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pelo CONTRATANTE .	CONTRATADA
Risco Técnico	Risco Operacional	Indisponibilidade do sistema	SLA rigoroso com penalidades	CONTRATANTE
	Risco de Conformidade Regulatória	Falhas em requisitos legais, Falhas na Proteção de dados dos clientes do CONTRATANTE	Auditórias periódicas, Previsão contratual da responsabilidade sobre os dados recebidos. Exigência de ambiente virtual criptografado	CONTRATANTE


BANCO DA AMAZÔNIA
CARTA CONTRATO Nº 2025/128
ANEXO VI**Estrutura de Dados AMAZONIAEF****BALANÇO PATRIMONIAL**

- VL_SOMA_PSV_PATRIMONIO_LIQ

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

- VL_CIRC_CICL_ADIANT_FORNECEDOR
- VL_CIRC_CICL_CLI_LIG_GRUPO_EMP
- VL_CIRC_CICL_DESP_EXER_SEGUINTE
- VL_CIRC_CICL_ESTOQUE_SEMOVENTE
- VL_CIRC_CICL_OUTROS_RECEBER
- VL_CIRC_CICL_PROVISAO_DEV_DUV
- VL_CIRC_CICL_TIT_RECEBER
- VL_CIRC_CICL_TRIB_RECUPERAR
- VL_CIRC_FIN_APPLICACOES_FINAN
- VL_CIRC_FIN_BANCOS
- VL_CIRC_FIN_CAIXA
- VL_N_CIRC_PERM_ATV_BIOLOGICO
- VL_N_CIRC_PERM_DEPRECIACAO
- VL_N_CIRC_PERM_IMOBILIZADO
- VL_N_CIRC_PERM_INTANGIVEL
- VL_N_CIRC_PERM_INVESTIMENTOS
- VL_N_CIRC_RLP_ADIANT_CLIENTES
- VL_N_CIRC_RLP_ADIANT_FORNECED
- VL_N_CIRC_RLP_APPLICACOES_FINAN
- VL_N_CIRC_RLP_CLI_LIG_GRUP_EMP
- VL_N_CIRC_RLP_DEPOSITOS_JUD
- VL_N_CIRC_RLP_DIR_LIG_GRUP_EMP
- VL_N_CIRC_RLP_ESTQ_SEMOVENTE
- VL_N_CIRC_RLP_OUTROS_RECEBER
- VL_N_CIRC_RLP_PROV_DEV_DUV
- VL_N_CIRC_RLP_TIT_RECEBER_CLI
- VL_N_CIRC_RLP_TRIB_RECUPERAR
- VL_SOMA_TOTAL
- VL_SOMA_CIRCULANTE
- VL_SOMA_CIRC_CICLICO
- VL_SOMA_CIRC_FINANCEIRO
- VL_SOMA_NAO_CIRCULANTE
- VL_SOMA_N_CIRC_PERMANENTE
- VL_SOMA_N_CIRC_REALIZ_LONG_PRZ

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

- VL_CIRC_CICL_ADIANT_CLIENTES
- VL_CIRC_CICL_CRED_ACIONI_QUOTI
- VL_CIRC_CICL_FORNECEDORES
- VL_CIRC_CICL_FORN_GRUPO_EMP
- VL_CIRC_CICL_IMPOSTOS_TAXAS
- VL_CIRC_CICL_OUTRAS_EXIGIBILID
- VL_CIRC_CICL_SAL_ENCARG_SOCIAL
- VL_CIRC_FIN_CCOR_GRUPO_EMP
- VL_CIRC_FIN_DIVIDENDOS
- VL_CIRC_FIN_INST_CREDITO
- VL_CIRC_FIN_TIT_MOB_DEBENTURES
- VL_CIRC_FIN_TIT_DESCONTADOS
- VL_CIRC_FIN_TRIB_ENCARGOS_PARC
- VL_N_CIRC_ELP_ADIANT_CLIENTES
- VL_N_CIRC_ELP_CCOR_GRUPO_EMP
- VL_N_CIRC_ELP_FORNECEDORES
- VL_N_CIRC_ELP_FORN_GRUPO_EMP
- VL_N_CIRC_ELP_INST_CREDITO
- VL_N_CIRC_ELP_OUTRAS_EXIGIBILI
- VL_N_CIRC_ELP_TRIB_ENCARG_PARC
- VL_RESUL_EXERCICIOS_FUTUROS
- VL_SOMA_TOTAL



CARTA CONTRATO Nº 2025/128

- VL_SOMA_CIRCULANTE
- VL_SOMA_CIRC_CICLICO
- VL_SOMA_CIRC_FINANCEIRO
- VL_SOMA_NAO_CIRCULANTE
- VL_SOMA_N_CIRC_ELEG_LONG_PRZ

BALANÇO PATRIMONIAL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- VL_ACOES_TESOURARIA
- VL_AJUSTES_AVAL_PATRIMONIAL
- VL_CAPITAL_SOCIAL
- VL_DIST_LUCROS_OUTRAS_CONTAS
- VL_LUCROS_PREJUIZOS
- VL_PREJUIZOS_ACUMULADOS
- VL_RESERVAS_CAPITAL
- VL_RESERVAS_INCENTIVOS_FISCAIS
- VL_RESERVAS_LUCROS
- VL_SOMA_TOTAL

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)

- VAL_ABATIMENTO_SOBRER_VENDAS
- VAL_CUSTO_PROD_MERC_SERV_VEND
- VAL_DESP_COMERCIAL_OPERACIONAL
- VAL_DESP_DEPREC_AMORT_EXAUSTAO
- VAL_DESPESA_NAO_OPERACIONAL
- VAL_DESP_ADMINISTRATIVAS
- VAL_DESP_FINANCEIRAS
- VAL_IMPOSTOS_SOBRER_VENDAS
- VAL_LUCRO_ANTES_DESP_REC_FINC
- VAL_LUCRO_ANTES_EQUIV_PATRIM
- VAL_LUCRO_ANTES_IR_CONT_PARTIC
- VAL_LUCRO_BRUTO
- VAL_LUCRO_LIQUIDO_EXERCICIO
- VAL_LUCRO_OPERACIONAL
- VAL_DESP_OUTRAS_OPERACIONAIS
- VAL_PARTICIPACOES_DISTR_LUCRO
- VAL_PROV_CONTRIBUICAO_SOCIAL
- VAL_PROV_IMPOSTO_RENDA
- VAL_RECEITA_NAO_OPERACIONAL
- VAL_RECEITA_OPERACIONAL_BRUTA
- VAL_RCITA_OPERACIONAL_LIQUIDA
- VAL_RECEITAS_FINANCEIRAS
- VAL_RESULT_EQUIV_PATRIMONIAL
- VAL_VENDAS_CANCELADAS
- VL_EBITDA


BANCO DA AMAZÔNIA
CARTA CONTRATO Nº 2025/128
ANEXO VII
TEMPLATE

BALANÇOS PATRIMONIAIS									
	1		2		3		4		Referência Setorial
CONTAS/PERÍODOS	31/12/2021	%	31/12/2022	%	31/12/2023	%	31/12/2024	%	%
ATIVO									
CIRCULANTE									
Ativo circulante financeiro – ACF									
Caixa									
Bancos									
Aplicações financeiros									
Ativo circulante cíclico – ACC									
Títulos receber / clientes									
(-) Provisão devedores duvidosos – PDD									
Estoques / Semoventes									
Adiantamentos a fornecedores									
Clientes Ligadas / Grupo Empresarial									
Tributos a recuperar									
Despesas exercício seguinte / Antecipadas									
Outros valores a receber									
NÃO CIRCULANTE									
Realizável a longo prazo									
Aplicações financeiros									
Adiantamentos a clientes									
Depósitos judiciais									
Títulos a receber / clientes									
(-) Provisão devedores duvidosos – PDD									
Estoques / Semoventes									
Adiantamentos a fornecedores									
Clientes Ligadas / Grupo Empresarial									
Tributos a recuperar									
Diretores / Ligadas / Grupo Empresarial									
Outros valores a receber									
Permanente									
Investimentos									
Imobilizado									
Intangível									
Ativo Biológico									
Depreciação / Amortização / Exaustão									
ATIVO TOTAL									
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO									


BANCO DA AMAZÔNIA
CARTA CONTRATO Nº 2025/128

CIRCULANTE								
Passivo circulante financeiro – PCF								
Instituições de crédito								
Títulos descontados								
Títulos e valores mobiliários / Debêntures								
Dividendos								
Contas Correntes Ligadas / Grupo Empresarial								
Tributos / encargos parcelados								
Passivo circulante cíclico – PCC								
Adiantamentos de clientes								
Créditos a acionistas / quotistas								
Fornecedores Ligadas / Grupo Empresarial								
Fornecedores								
Salários e encargos sociais								
Impostos, taxas e contribuições								
Outras exigibilidades								
NÃO CIRCULANTE								
Exigível a longo prazo								
Instituições de crédito								
Adiantamentos de clientes								
Fornecedores Ligadas / Grupo Empresarial								
Fornecedores								
Tributos / encargos parcelados								
Outras exigibilidades								
Contas Correntes Ligadas / Grupo Empresarial								
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Capital social								
Reservas de capital								
Reservas de Incentivos Fiscais								
Ajustes de avaliação patrimonial								
Ações em tesouraria								
Reservas de lucros								
Prejuízos acumulados								
Lucros / prejuízos do exercício								
Distribuição de lucros / outras contas do PL								
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO								

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE							Referencia Setorial	
		1		2		3		
CONTAS/PERÍODOS		31/12/2021	%	31/12/2022	%	31/12/2023	%	


BANCO DA AMAZÔNIA
CARTA CONTRATO Nº 2025/128

RECEITA OPERACIONAL BRUTA								
(-) Vendas canceladas								
(-) Abatimentos sobre vendas								
(-) Impostos sobre vendas								
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)								
(-) Custo dos Prod., Merc., ou Serv. Vendidos								
LUCRO BRUTO								
(-) Despesas comerciais / operacionais								
(-) Despesas administrativas								
(-) Despesas de depreciação / amortização / exaustão								
(-) Outras despesas operacionais								
LUCRO ANTES DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS								
(-) Despesas financeiras								
(+) Receitas financeiras								
LUCRO ANTES DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL								
(+/-) Resultado da equivalência patrimonial								
LUCRO OPERACIONAL								
(+) Receitas não operacionais								
(-) Despesas não operacionais								
LUCRO ANTES DO IR, CONTRIB. E PARTIC.								
(-) Provisão para Imp. de Renda								
(-) Provisão para Contribuição Social								
(-) Participações / Distribuição de Lucros								
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO								
EBITDA								

**ANEXO VIII****CRONOGRAMA DE PAGAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO FINANCEIRA – KLOOKS****Cronograma Físico-Financeiro**

Parcela	Período de Referência	Valor da Parcela (R\$)	Créditos Incluídos	Data de Vencimento*	Observações
01	1º mês do Contrato	25.000,00	500	Até 30 (trinta) dias úteis após termo de recebimento definitivo e autorização para emissão de nota fiscal	Valor mínimo mensal, considerando consumo até 500 créditos. Excedente faturado à parte.
02	2º mês do Contrato	25.000,00	500	Até 30 (trinta) dias úteis após termo de recebimento definitivo e autorização para emissão de nota fiscal	Idem acima
03	3º mês do Contrato	25.000,00	500	Até 30 (trinta) dias úteis após termo de recebimento definitivo e autorização para emissão de nota fiscal	Idem acima
04	Excedentes mensais	Conforme apuração	-	Até 30 (trinta) dias úteis após termo de recebimento definitivo e autorização para emissão de nota fiscal	Créditos excedentes faturados a R\$41,00/crédito. Apuração no relatório mensal.

Notas:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
- Notas fiscais emitidas após o 25º dia do mês subsequente à prestação do serviço não serão aceitas, devendo ser emitidas a partir do 1º dia útil do mês seguinte.
- Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE, desde o término do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação.
- O valor mínimo mensal é obrigatório, ainda que o consumo seja inferior a 500 créditos/mês.
- Créditos excedentes serão faturados conforme apuração mensal.



ANEXO IX
PROPOSTA COMERCIAL

A split-screen advertisement. The left side shows a portrait of a man with a beard inside a circular frame, with the text 'DADOS REAIS PARA DECISÕES DE VERDADE' overlaid. The right side contains text about Klooks' offerings and logos for various partners.

FINANCIAL SPREADING AUTOMATION

DADOS REAIS PARA DECISÕES DE VERDADE

A Klooks oferece inteligência financeira corporativa, com abrangência e profundidade de dados, para quem busca precisão para tomar as melhores decisões:

Bloomberg STANDARD & POOR'S MOODY'S LexisNexis Neoway
LSEG [B]³ Itaú BÜNGE btg pactual BANCO ABC CAIXA

KLOOKS



AUTOMAÇÃO COM PRECISÃO,
EFICIÊNCIA E ESCALABILIDADE

AUTOMAÇÃO DO PLANILHAMENTO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Klooks transforma a análise de crédito corporativo, automatizando o planejamento de demonstrações financeiras com precisão e eficiência incomparáveis, permitindo que as equipes focuem no que realmente importa: decisões estratégicas. Nossas soluções vão além, com um monitoramento contínuo de demonstrativos financeiros de mais de 60 mil empresas, extraído dados de diversas fontes públicas com tecnologia de ponta. Com abrangência e profundidade, oferecemos comparações setoriais avançadas e análises julgamentais apoiadas por IA generativa, garantindo insights precisos e confiáveis. Estruturamos dados de documentos variados, como balanços, DREs, DFCs, notas explicativas, demonstrações de faturamento, dívidas, IRPF e contratos, proporcionando uma visão completa e confiável para a tomada de decisão estratégica, reduzindo tarefas manuais e otimizando processos.

KLOOKS



LIBERTE SEUS ANALISTAS PARA DECISÕES ESTRATÉGICAS

A automação de alta precisão da Klooks reduz o tempo e os erros do processo manual, otimiza recursos e libera os profissionais para análises mais relevantes. Esse processo viabiliza a escalabilidade com profundidade, impulsionando um crescimento sustentável e aprimorando a qualidade e o detalhamento dos insights.

KLOOKS


BANCO DA AMAZÔNIA
CARTA CONTRATO Nº 2025/128

FINANCIAL SPREADING AUTOMATION


**RESULTADOS PRECISOS E
EFICIENTES EM 3 HORAS**
**OCR DE ALTA
PRECISÃO**

Transformamos PDFs e imagens em tabelas estruturadas com tecnologia de ponta desenvolvida para oferecer precisão e eficiência.

**DETECÇÃO
AUTOMATIZADA DE
INCONSISTÊNCIAS**

O OCR oferece eficiência, mas possui limitações. Nossa sistema detecta automaticamente inconsistências em arquivos complexos, gerando alertas para revisão ágil e precisa.

**CURADORIA
CONTÁBIL
ESPECIALIZADA**

Nossa time de contadores especializados revisa cada alerta, assegurando que os dados entregues atendam aos mais altos padrões de qualidade, assegurando confiança e precisão em cada processo.

**CLASSIFICAÇÃO
DE CONTAS
INTELIGENTE**

Nossa IA classifica as contas com altíssima precisão de acordo com os padrões e planos de contas do cliente, garantindo flexibilidade e escalabilidade.

**SPREADING DE
ALTA PRECISÃO
EM 3 HORAS**

Com automação avançada e processos humanos altamente validados, entregamos planilhamentos precisos em até 3 horas, garantindo eficiência e confiabilidade para que sua equipe foque em análises estratégicas com dados de alta qualidade.

KLOOKS

FINANCIAL SPREADING AUTOMATION


OPÇÕES PARA TROCAS DE ARQUIVOS

	sFTP	Email criptografado	Google Drive
IDEAL PARA	Quem busca automação na troca de arquivos com alta segurança	Quem busca simplicidade na troca de arquivos com segurança razoável, sem envolvimento da equipe técnica.	Equipes que já utilizam o Google Workspace e buscam praticidade na troca de arquivos, com controle visual e pouca complexidade operacional.
COMPLEXIDADE / ENVOLVIMENTO DA TI DO CLIENTE	Médio: Será necessário o desenvolvimento da automação de envio e coleta no FTP	Nenhum: Envio manual via email tradicional, com medidas básicas de segurança.	Nenhum: Basta o compartilhamento de uma pasta com permissões adequadas.
SEGURANÇA	Extrema: Criptografia ponta a ponta e acesso restrito	Alta: Criptografia TLS protege a transmissão; recomenda-se anexos protegidos por senha ou links com acesso restrito para dados sensíveis.	Média a Alta: Protegido pelas políticas do Google, com autenticação e controle de acesso. Recomendado restringir permissões de edição e downloads, além de ativar verificação em duas etapas.
VANTAGENS	Alta segurança Integração com sistemas internos Transmissão automatizada e recorrente	Fácil implementação Não exige configuração técnica Adequado para volumes pequenos ou médios	Facilidade de uso Permite organização visual dos arquivos Sem necessidade de configuração técnica Comentários e colaboração direta nos documentos (opcional)
DESVANTAGENS	Pode exigir suporte da TI para configuração e automação	Processo manual	Uploads manuais podem gerar desorganização em operações maiores
COMO FUNCIONA	1) Cliente envia arquivos automaticamente para diretório seguro via login e senha específicos 2) Klooks coleta e processa arquivos e devolve em diretório específico de arquivos processados 3) Cliente coleta arquivos processados e alimenta seus sistemas internos	1) Cliente envia os arquivos por email para planilhamento@klooks.com.br 2) Klooks processa e devolve os arquivos por meio do mesmo canal	1) Klooks compartilha uma pasta no Google Drive com o cliente 2) Cliente faz upload dos arquivos diretamente nessa pasta. 3) Klooks processa os arquivos e devolve os resultados na em subpastas separadas.
OBSERVAÇÕES	Alta segurança, automação e alta flexibilidade para futuras alterações de planos de contas e classificações (superior a APIs neste aspecto)	É uma solução funcional para empresas com baixo volume e sem estrutura de TI dedicada, mas menos indicada para escalabilidade ou operações críticas.	Boa solução para projetos com menor volume e necessidade de controle visual.

KLOOKS


BANCO DA AMAZÔNIA
CARTA CONTRATO Nº 2025/128

FINANCIAL SPREADING AUTOMATION

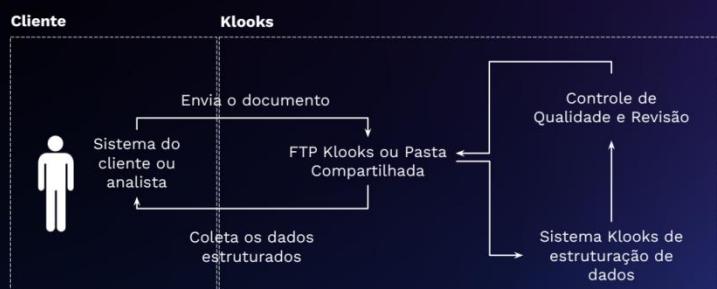
 TROCAS DE ARQUIVOS sFTP | Alta segurança
Estrutura de pastas

Planilhamento > ClienteModelo_planilha...

Tipo Pessoas Modificado Fonte

Nome ↑

- 0_A PROCESSAR
- 1_EM PROCESSAMENTO
- 2_PROCESSADOS
- 3_PROCESSADOS ARQUIVO FINAL
- TemplateClienteModelo



KLOOKS

FINANCIAL SPREADING AUTOMATION

ANÁLISES JUGAMENTAIS ASSISTIDAS POR IA

Estruturamos uma ampla gama de documentos, incluindo Balanço Patrimonial, DRE, DFC, Notas Explicativas, IRPF, demonstração de faturamento, demonstração de dívida, contratos, entre outros, assegurando uma visão financeira completa.

ANÁLISES SETORIAIS AVANÇADAS INTEGRADAS

Fornecemos comparações setoriais detalhadas, permitindo uma compreensão profunda do posicionamento da empresa em relação ao mercado, facilitando decisões estratégicas mais assertivas.

FLEXIBILIDADE NA ENTREGA DOS DADOS

Personalizamos os arquivos de saída conforme a necessidade do cliente, disponibilizando em diversos formatos, como Excel, CSV, JSON, TXT e XML, garantindo integração perfeita com qualquer sistema.

ABRANGÊNCIA DE DOCUMENTOS FINANCEIROS MONITORADOS

Estruturamos uma ampla gama de documentos, incluindo Balanço Patrimonial, DRE, DFC, Notas Explicativas, IRPF, demonstração de faturamento, demonstração de dívida, contratos, entre outros, assegurando uma visão financeira completa.

KLOOKS



"É impressionante a assertividade com que os dados de planilhamento de balanços chegam"

Emerson Amorim
Diretor
BTG Pactual

"Reduzimos o tempo total de análise de crédito em mais de 40%"

Bruna Schwammlein das Chagas
Especialista em Seguro Garantia
Tokio Marine Seguradora

"A solução da Klooks traz uma força muito grande para escalabilidade do processo de análise"

João Coronel Lustosa
Head de Crédito
Asset Santander

"Logo nos primeiros testes já tivemos uma precisão muito boa"

Marcelo Bradashia
Crédito Digital
Banco ABC

KLOOKS

PROPOSTA

KLOOKS


BANCO DA AMAZÔNIA
CARTA CONTRATO Nº 2025/128

FINANCIAL SPREADING AUTOMATION

Franquia C	Valor/crédito R\$ 50/crédito	Excedente R\$ 41/crédito	Consumo mínimo R\$ 25.000/mensal
------------	------------------------------	--------------------------	----------------------------------

Pacote 1500 créditos
Contrato de 3 meses

- SLAs são estimados para 95% dos casos no processo padrão Klooks, pode sofrer alterações
- Capacidade de processamento máxima estimada de até 2% do volume mensal contratado por hora útil (Horas úteis: das 9 às 12 e das 14 às 18 horas)
- A Klooks enviará os maiores esforços para que os tempos de entrega de 95% das requisições sigam o SLA para até 120% da capacidade contratada.
- Aumentos de volume contratado podem incorrer em tempo de setup da operação
- Direito de uso da marca do cliente para divulgação da carteira de clientes Klooks
- Contrato anual
- Tempo de validade da proposta: 30 dias

Serviço	Item	SLA (95%)	Créditos
Financial Spreading	Setup	2 semanas	85
Financial Spreading	Balanço Patrimonial 1 período		0,5
Financial Spreading	DRE 1 período	3 horas úteis	0,5
Financial Spreading	DFC 1 período	(unificadame nte)	0,5
Financial Spreading	Análise Setorial Comparativa 1 período		0,2
Financial Spreading	Análise Julgamentar por IA 1 período		0,2
Financial Spreading	Notas Explicativas 1 período	3 horas úteis	1
Financial Spreading	Demonstrativo de Faturamento 12 meses	3 horas úteis	0,35
Financial Spreading	Demonstrativo de Dívida 1 período	3 horas úteis	0,6
Financial Spreading	IRPF - Requisição base	3 horas úteis	0,25
Financial Spreading	IRPF - Adicional por linha	3 minutos úteis	0,02
API Financial Data as a Service	Chamada válida de um CNPJ com armazenamento	N/A	2,5
API Financial Data as a Service	Chamada válida de um CNPJ sem armazenamento	N/A	1,5
FTP Financial Data as a Service	DF do último ano PDF + Extração Klooks	N/A	1,5
FTP Financial Data as a Service	DF do penúltimo ano PDF + Extração Klooks	N/A	1
FTP Financial Data as a Service	DF antepenúlt. ano e anteriores PDF + Extração Klooks	N/A	0,5
FTP Financial Data as a Service	DF do último ano PDF + Extração Customizada BP + DRE	N/A	2,5
FTP Financial Data as a Service	DF do penúltimo ano PDF + Extração Customizada BP + DRE	N/A	2
FTP Financial Data as a Service	DF antepenúlt. ano e anteriores PDF + Extração Customizada BP+DRE	N/A	1,5

KLOOKS

FINANCIAL SPREADING AUTOMATION

A CONTRATADA se compromete a:

- Atender solicitações de suporte e esclarecimentos formuladas pela **CONTRATANTE**, prestando eventuais auxílios e esclarecimentos que se façam necessários, desde que relativos aos serviços oferecidos pela **CONTRATADA** e expressamente previstos neste Contrato.
- Atender aos seguintes parâmetros de performance relacionados a possíveis inconsistências de estruturação de dados:
 - Unidades de Valor: A **CONTRATADA** deverá entregar pelo menos 97% (noventa e sete por cento) dos Pacotes de Dados com a unidade de valor ("em reais", "em milhares de reais", "em milhões de reais") corretamente assinalada. Casos onde se verifique que todos os Itens Contábeis contém três zeros a mais ou a menos serão considerados erros de unidades de valor.
 - Valores extraídos: A **CONTRATADA** deverá entregar pelo menos 95% (noventa e sete por cento) dos Itens Contábeis extraídos de maneira correta. Não será considerado um erro um valor que difira em até 3% (três por cento) do valor original apresentado (salvaguarda utilizada em casos de arredondamento). Eventuais divergências de interpretação não serão consideradas erros.
 - Adaptar eventuais dados incorretos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da confirmação de leitura de notificação por e-mail pela **CONTRATADA**.

KLOOKS



DADOS REAIS PARA DECISÕES DE VERDADE

Fabiane Borba
Business Manager
+55 51 98476.5364
fabiane@klooks.com.br

KLOOKS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 009682FF-55BD-4757-A3C4-1D20E153259A

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: CAPITAL ANALYSIS SERVIÇO DE INFORMAÇÕES LTDA - CARTA CONTRATO 2025-128.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 42

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.62

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

13/06/2025 11:57:16

assinatura.contratos@basa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

DocuSigned by:


Alexandre Abu Jamra
D93E64C2A04D43B...

Registro de hora e data

Enviado: 13/06/2025 12:03:14

Visualizado: 13/06/2025 18:53:13

Assinado: 16/06/2025 11:04:48

Alexandre Abu Jamra
alexandre@klooks.com.br
CEO
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:1b2:9402:12a1:15af:8a62:9101:81e5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/06/2025 18:53:13

ID: b82043a9-abf9-4b3b-8984-f68dfee1b343

Bruna Eline da Silva Cavalcante
bruna.cavalcante@basa.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante
246C4EF61D234EA...

Enviado: 13/06/2025 12:03:14
Reenviado: 17/06/2025 07:26:10
Visualizado: 17/06/2025 07:26:42
Assinado: 17/06/2025 12:37:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:18:7840:76c1:1834:d079:b74c:fe1c
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/06/2025 12:36:00

ID: 9cf72ae2-50c7-4125-ae1c-cc82edb61f6b

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

alan barros costa
alan.costa@basa.com.br

Copiado

Enviado: 13/06/2025 12:03:15

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/12/2024 14:46:49

ID: 692e9182-a094-4095-9a95-ee56219042b4

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Dayse de fatima Pereira dayse.pereira@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 13/06/2025 12:03:15
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 12/12/2022 11:47:43 ID: c7dc1673-0f05-4755-accf-868112644f6d		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/06/2025 12:03:15
Entrega certificada	Segurança verificada	17/06/2025 07:26:42
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/06/2025 12:37:30
Concluído	Segurança verificada	17/06/2025 12:37:30
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.